

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

Tucuruí-Pa, 26 de novembro de 2019.

MEMO nº 958/2019-SEMS

A
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURIDICA
Recebido: 27/11/19 às 11/01
Ass.: Rosa Ruan

Assunto: Aditamento de Prazo e valor do Contrato nº 008.2019.20.2.005, oriundo ao PREGÃO PRESENCIAL nº SRP-PP-CPL-005/2018-PMT, válido até 31/12/2019.

Prezados,

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência, a possibilidade do Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor nos termos do artigo 57, II¹ da Lei de licitações e da Cláusula Sétima² do contrato nº **008.2019.20.2.005** com vigência até 31 de dezembro de 2019 a contar a **partir de 01/01/2020 à 31/12/2020**, com a empresa **CTB & SOUSA LTDA – ME**, com sede à Rua Lauro Sodré, nº 535, Altos Sala 01, Bairro São José, CEP 68456-000, Tucuruí/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.282/0001-60 prestando serviços esta Secretaria com o FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREAS para atender o GABINETE DA SECRETARIA e TFD,

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, AUTARQUIAS E SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no atendimento ao TFD e como o mesmo é um benefício que consiste na assistência integral à saúde dos usuários do SUS, incluindo o acesso de pacientes residentes no Município de Tucuruí a serviços assistenciais localizados em Municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento, de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente, esse deve ser encaminhado para um local indicado que possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema para que haja condições de cura total ou parcial e garantir que os pacientes, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no Sistema Único de Saúde a interrupção destes serviços certamente implicará

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLAUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

no comprometimento da continuidade dos tratamentos desses pacientes como agravar ainda mais do estado de saúde dos mesmos;

2.2. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.3. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;

2.4. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde;

2.5. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

2.6. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo de contratação, portanto, a vantajosidade e economicidade da Administração Municipal em prorrogação o presente contrato pelo menor preço se encontra comprovado;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;
- c) A continuidade do serviço já contratados minimizaria custo;
- d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

ATENDIMENTO DE PACIENTES DO TFD - SEMS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERC. DE DESCONTO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGENS).	640.000,00	4%
VALOR TOTALR\$		640.000,00	

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERC. DE DESCONTO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGENS).	153.000,00	4%
VALOR TOTALR\$		153.000,00	

3

2.8. Dessa forma, torna-se necessário alterar o contrato o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de alteração contratual no importe de **R\$ 793.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)** dado à planilha descritiva de quantitativo, acima;

2.9. Tendo em vista, as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população de Tucuruí/PA, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Secretária Municipal de Saúde em até 30 dias úteis do mês subsequente após entrega das notas fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e com sua regularidade fiscal em dias, referentes ao objeto deste contrato, em cheque e/ou ordem bancária nominal a contratada.

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações:

- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo e valor;
- Aceite da Empresa;
- Certidões Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos do FGTS e Certidão Trabalhista.
- Dotação Orçamentária;
- Portaria do Fiscal de Contrato

Sem mais para o momento desde já agradecemos e reiteramos votos de apreço e consideração.



Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 097/2019-GP